



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.014/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.973, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 355/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.973, de 28 de agosto de 2026, que nomeou José Gabriel de Araújo Puruborá para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.015/2026

EXONERA A SERVIDORA VITANGELA VITÓRIA ROCHA DE JESUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 353/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, da servidora Vitangela Vitória Rocha de Jesus, matrícula 17190, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.016/2026

NOMEIA MARIA GABRIELA DA CRUZ SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 353/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de setembro de 2026, de Maria Gabriela da Cruz Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.017/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA FRANCISCA DAIANE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.070/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, da servidora Francisca Daiane Silva, matrícula 17738, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 68.018/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SAIANE LAURA DOS SANTOS GUIMARÃES NUNES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.105/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 9 de setembro de 2026 a 8 de setembro de 2028, de Siane Laura dos Santos Guimarães Nunes no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.937,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação orçamentária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com vistas a suprir as necessidades do SESMT/Junta Médica, mediante o reforço da dotação orçamentária para viabilizar a contratação de profissionais Médico Examinador Ocupacional e Psicólogo do Trabalho, por meio de credenciamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho destinados aos servidores públicos municipais, e a necessidade de atendimento às demandas relacionadas à avaliação da saúde ocupacional, acompanhamento dos servidores e demais atividades inerentes aos cargos supramencionados; e

CONSIDERANDO ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de profissionais habilitados para o exercício do cargo em questão, tornando necessária a contratação de serviços especializados para suprir essa demanda; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.261/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 66.937,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 66.937,00

TOTAL.....R\$ 66.937,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.07.00.00 15000000 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência R\$ 36.937,00
3390.34.00.00 15000000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 66.937,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	16.274.296,75	23.191.227,75	2,06%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.020/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE EMILY VITÓRIA ALVES DOS SANTOS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.256/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de setembro de 2026 a 9 de setembro de 2028, de Emily Vitória Alves dos Santos no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.021/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE REGIANE MARQUES SUSSAI NO CARGO DE INSPETORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.245/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de setembro de 2026 a 9 de setembro de 2028, de Regiane Marques Sussai no cargo de Inspetora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.022/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CLARISA DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 68/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026, à servidora Clarisa de Abreu, matrícula 12370, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Radiologia, grupo ocupacional ANT, classe B-A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Letras - Língua Portuguesa, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 68.023/2026

NOMEIA EDUARDA CASTRO MARTINELLI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de setembro de 2026, de Eduarda Castro Martinelli para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação - CPC-10, Assessoria de Comunicação da Secretaria da Municipal de Comunicação, de acordo com o item 16.2, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.024/2026

NOMEIA JAINA FARIAS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 687/2026/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de setembro de 2026, de Jaina Farias de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.025/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR DEMISSÃO DO SERVIDOR FRANCISCO DE ALBUQUERQUE JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.169/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PACS, em decorrência da demissão do servidor Francisco de Albuquerque Junior, matrícula 6306, lotado na UBS Vitalina Gentil - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.026/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.104, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1949/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.306/2024,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.104, de 18 de junho de 2025, alterado pelo Decreto nº 67.687, 24 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.027, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a assegurar os recursos necessários à prorrogação da vigência do Contrato, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicação de atos oficiais; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicação dos atos oficiais do Município, os quais são indispensáveis para o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos e para garantir a transparência e conhecimento público das decisões e procedimentos da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.335/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200202.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 68.028/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.886/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, à servidora Soraya Clamerick da Costa Ribeiro, matrícula 16894, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.406/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Nº 6.911/2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, o uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais;

CONSIDERANDO a manifestação da comissão processante, em que apresenta elementos de possível suspeição para prosseguimento dos trabalhos, e

CONSIDERANDO o Despacho Interlocutório – COGEM (ordem nº 1789607) - processo eletrônico nº 6.911/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025, para prosseguir com os trabalhos do Processo nº 6.911/2024, composta pelos servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto – matrícula 12263;
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122;
Membro: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.398/2026, publicada em 20 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 03 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.407/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.644/2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão – COGEM (ordem 1786837) - Processo Eletrônico nº 5.644/2025,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de Incidente de Insanidade Mental, através da Portaria nº 032/2026 – Processo eletrônico nº 100.259/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 5.644/2025, com efeitos a partir da composição da Junta Médica responsável pelo caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 03 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.408/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 96.784/2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão – COGEM (ordem 1787099) - Processo Eletrônico nº 96.784/2026,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de Incidente de Insanidade Mental, através da Portaria nº 032/2026 – Processo eletrônico nº 100.259/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 96.784/2026, com efeitos a partir da composição da Junta Médica responsável pelo caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 03 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 031/2026/CGM

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA.

A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio (90 dias), conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 98634/2026 e conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença-Prêmio emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º: Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade no período de 90 (noventa) dias corridos à servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, matrícula nº 13.551, detentora do Cargo Público de Administrador de Empresas, com lotação na Controladoria-Geral do Município – CGM, sendo o 1º quinquênio no período de 24/09/2026 a 22/12/2026 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 98634/2026;

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 03 de setembro de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 66.068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 90483/2026 pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata KEMILY POGGERE DE MOURA.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

RU1301	SUELY DE MOURA MATOS	77,528	44º
--------	----------------------	--------	-----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.



(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
 - 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
 - 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
 - 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
 - 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
 - 01 cópia do Título de Eleitor;
 - 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
 - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
 - Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
 - Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
 - 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
 - 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 03 de setembro de 2026

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 520/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEILA DOS SANTOS ANDRADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 99111/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LEILA DOS SANTOS ANDRADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 521/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MILENA TOME FIGUEIREDO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6418/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MILENA TOME FIGUEIREDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 522/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14185/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF, Classe “H”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 05, 18 e 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 523/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARILENA LOBO RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 21014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARILENA LOBO RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02, 10, 16, 17, 24 e 30 de abril; 08, 14, 15, 22 e 29 de maio; 05, 11, 12, 19 e 26 de junho; 03, 09, 10 e 31 de julho e 06, 07 e 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 045/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de setembro de 2026, a servidora Carla Priscila Oliveira Liberato, matrícula nº 17.207, para exercício da atividade de Gestora do Contrato nº 169/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa S FERREIRA LTDA.

Art. 2º Compete à Gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2026.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

PORTARIA Nº 046/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de setembro de 2026, a servidora Carla Priscila Oliveira Liberato, matrícula nº 17.207, para exercício da atividade de Gestora do Contrato nº 170/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Art. 2º Compete à Gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2026.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº079/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº 95028/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAÇÃO. CNPJ: 24.224.533/0001- 15. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto desenvolver ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, por meio da prática de futebol e atividades esportivas complementares, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes. Para a execução do projeto, os recursos serão destinados à manutenção das atividades, ao apoio técnico especializado, à aquisição de materiais e ao fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários. A iniciativa visa fortalecer e promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada e gratuita da modalidade de futebol, promovendo a convivência comunitária, a formação de valores como disciplina, respeito e cooperação, e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 04 (Quatro) meses.

Data: 24/08/2026.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2026/SEMAS**

Processo Administrativo nº: 94579/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP. CNPJ: 36.662.662/0001-74. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto fortalecer a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de oficinas de pintura artesanal em canecas com técnica à mão livre, destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante o custeio das atividades e a aquisição dos materiais necessários à execução do projeto. A iniciativa visa promover o desenvolvimento social, cultural e emocional dos participantes do município de Vilhena/RO, por meio de atividades artísticas e socioeducativas que contribuam para o fortalecimento da autoestima, a convivência comunitária e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Data: 24/08/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 081/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 95725/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA – EEC. CNPJ: 57.641.739/0001-08. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto promover ações voltadas ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO. O presente projeto visa desenvolver ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do jiu-jítsu e de atividades esportivas complementares, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes. Para a execução do projeto, os recursos serão destinados à aquisição de kimonos e faixas para a prática do jiu-jítsu, bem como à contratação de professor qualificado para ministrar as aulas e acompanhar o desenvolvimento técnico dos participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento integral dos atendidos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 50.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data: 26/08/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 90580/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR. CNPJ: 59.029.950/0001-91. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto a execução de oficina de confecção de bonecas, dando continuidade às ações e ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pela entidade, que busca oferecer ocupação, convivência social e atividades educativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e mulheres da comunidade em situação de vulnerabilidade social da cidade de Vilhena/RO, com foco no Bairro Residencial União, por meio de ações voltadas à educação e à cultura. O projeto prevê o aporte de recursos destinados à contratação de profissional pelo período de 10 (dez) meses, garantindo a aplicação do método com rigor técnico, bem como a aquisição de materiais de consumo para assegurar a dinâmica das aulas e a alimentação da comunidade participante, proporcionando um ambiente seguro e equipado.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 11 (Onze) meses.

Data: 28/08/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 190/2026**

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO AO COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONAQUEI, INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 07 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Vilhena ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, efetivada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade e a promoção da equidade na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à melhoria da qualidade e da equidade na Educação Infantil;

RESOLVE:



Art. 1º Tornar pública a adesão do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, instituído pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 501, de 07 de julho de 2025.

Art. 2º A adesão ao CONAQUEI tem por finalidade fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à Educação Infantil, mediante ações de planejamento, monitoramento, avaliação e implementação de estratégias para ampliação do acesso, melhoria da qualidade da oferta e promoção da equidade educacional.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas no âmbito do programa.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do CONAQUEI os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Flávio de Jesus

Suplente: Peterson da Paz

II – Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil:

Titular: Diumar Zanchin

Suplente: Mariane de Souza Rocha

III – Representante dos Gestores Escolares:

Titular: Tatiana Soares da Silva Skiavine

Suplente: Leidiana Ferreira Costa

IV – Representante dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Evanilza Flauzino de Matos Golfetto

Suplente: Camila Beluzzo da Mota Schmitz

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Andreia da Rocha

Suplente: Gelci Brizolla dos Santos

Art. 5º Compete à Comissão de Acompanhamento do CONAQUEI:

I – Acompanhar a execução das ações relacionadas ao CONAQUEI;

II – Analisar indicadores de qualidade e equidade da Educação Infantil;

III – Colaborar na elaboração e monitoramento do Plano de Ação/expansão;

IV – Promover a articulação entre os diversos segmentos envolvidos;

V – Elaborar relatórios de acompanhamento;

Art. 6º O Município desenvolverá as ações previstas no CONAQUEI em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, observando o diagnóstico realizado, o Plano de Ação/Expansão cadastrado no SIMEC e as demais normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 191 /SEMED/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 03 de setembro de 2026, o servidor Davi Almeida Marques, matrícula nº 6223, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 308/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO N 59.135/2023

PORTARIA Nº 4.405/2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a intenção da Busca Ativa Escolar é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

Considerando o Decreto nº 55.721, de 22 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 63.084, de 26 de julho de 2024, que institui a Busca Ativa Escolar no Município;

Considerando a adesão do Município na Plataforma do Busca Ativa Escolar; e

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.008/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, responsável por gerir os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando o encaminhamento para o serviço público adequado e também pela matrícula ou rematrícula e o acompanhamento durante um ano do estudante dentro da escola, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. As funções exercidas dentro do Comitê serão:

- I – gestor político: facilitar a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes para garantir as ações intersetoriais;
- II – coordenador operacional: planejar e acompanhar o andamento das ações da Busca Ativa Escolar; e
- III – supervisor institucional: receber os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazer os encaminhamentos necessários para garantir a matrícula ou rematrícula e a permanência na escola.

Art. 2º - O Comitê definirá os profissionais do Grupo de Campo que será responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola, composto de:
I – técnico verificador: visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer análise técnica para garantir a matrícula ou rematrícula; e
II – agente comunitário: fazer a busca ativa de criança e adolescente fora da escola e enviar os alertas.

Art. 3º - Os membros do Comitê Gestor e do Grupo de Campo não serão remunerados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 3.494, de 26 de julho de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 03 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor Político	Flávio de Jesus
Coordenadora Operacional do Município	Geane de Moraes Bezerra
Coordenadora Operacional do Estado	Marta de Paula Vieira de Paula Vieira
Coordenador Pedagógico do Estado	Maciel Alves Góis
Supervisora Institucional de Educação	Daniane Braz Eidt
Supervisora Institucional de Saúde	Maria Luiza Machado Ramos
Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação	Monica Marina Custodio de Lima
Representante dos Pais e Responsáveis	Jéssica Karoline de Souza Sperandio
Representante dos Mestres	Erenilda Santos de Souza / Iara Aparecida Verdi de Assis
Representante do Conselho Tutelar Norte	Regiane dos Santos Sobral
Representante do Conselho Tutelar Sul	Edna de Souza Maciel
Representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - Creas	Rosana Georggia Coletto Bueno
Representante do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	Priscila de Almeida Pires
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Samuel Soares da Costa
Representante do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação	Edson Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 015ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 68.002/2026. A extração foi realizada no dia 02 de setembro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6096 de 30 de agosto de 2026., referente às NFS-e tomadas no período de 01/08/2026 a 15/08/2026. Ganhadora: 1ª Contemplada: LUCINETE CARVALHO DA SILVA - CPF: 010.***.***- 39. Premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 68.002/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
39397	ALEX DE OLIVEIRA
8544	SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
531226	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
524059	ANDERSON DE SOUZA GOULART
530066	IF PRODUcoes LTDA
507552	MARIA DAS NEVES BARROSO DA SILVA
528978	PONTUAL COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 020.000 (JARDIM DAS OLIVEIRAS)
QUADRA 31 LOTE 20
PROPRIETÁRIO: TRANQUILO COMIRAN
CNPJ/CPF: ***. 795.729 - **
CAD: 14921

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 03 de setembro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 158 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 93158/2026
PROPRIETÁRIO: EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
CPF/CNPJ: ***. 143.382-**
SETOR: 016.000 (BELA VISTA)
CAD: 45183

QUADRA 10 LOTE 02C

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de setembro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 158 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 93158/2026
PROPRIETÁRIO: EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
CPF/CNPJ: ***. 143.382-**
SETOR: 016.000 (NÃO CADASTRADO)
CAD: 45181

QUADRA 10 LOTE 02A

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de setembro de 2026.



ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 03/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 21 a 32/2026, referente às sessões ocorridas no período de 03 de Junho a 26 de Agosto de 2026:

Nº PROCESSO: 022/2026
REQUERENTE: HIGOR JOSÉ FERRARI
AIT Nº: P01HP07031
RELATOR: IZABELLY SILVA TEIXEIRA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP07031 vinculado ao veículo de placa RSY4C39. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 023/2026
REQUERENTE: LUCIMAR CAMPOS SALES MARQUES
AIT Nº: 2609750081
RELATOR: PAULA LAMIREZ FEITOSA DA SILVA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº 2609750081 vinculado ao veículo de placa OHU8958. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 024/2026
REQUERENTE: LUCIMAR CAMPOS SALES MARQUES
AIT Nº: 2609770109
RELATOR: ARACELI SIMÕES DE SOUZA MORAES
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº 2609770109 vinculados ao veículo de placa OHU8958. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 026/2026
REQUERENTE: RONEI MACEDO DE BRITO
AIT Nº: P01IY0302R
RELATOR: PAULA LAMIREZ FEITOSA DA SILVA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01IY0302R vinculado ao veículo de placa TH14B94. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 027/2026
REQUERENTE: RONEI MACEDO DE BRITO
AIT Nº: P01IY0302Q
RELATOR: ARACELI SIMÕES DE SOUZA MORAES
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, portanto deve ser MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01IY0302Q vinculados ao veículo de placa TH14B94. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 029/2026
REQUERENTE: ALAN VITOR DA SILVA LIMA
AIT Nº: P01GJ0D00X
RELATOR: PAULA LAMIREZ FEITOSA DA SILVA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO



DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0D00X vinculado ao veículo de placa THM9H39. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 032/2026

REQUERENTE: VALDECIR GOMES

AIT Nº: 2609710201

RELATOR: PAULA LAMIREZ FEITOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, devendo, pois, serem CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº 2609710201 vinculado ao veículo de placa OHR4534.

Nº PROCESSO: 035/2026

REQUERENTE: EMERSON DAL PRA GALVAN

AIT Nº: P01GJ0E02U

RELATOR: PAULA LAMIREZ FEITOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0E02U vinculado ao veículo de placa QTF8I92. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 036/2026

REQUERENTE: ALAN VITOR DA SILVA LIMA

AIT Nº: P01JF04028

RELATOR: ARACELI SIMÕES DE SOUZA MORAES

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOU-LHE provimento, portanto devem ser MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JF04028 vinculados ao veículo de placa THM9H39. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 02 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 03/2026

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de Maio a 31 de Agosto de 2026, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 025/2026

REQUERENTE: SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA

AIT Nº: P01HG0D00P

RESULTADO: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG0D00P, vinculado ao veículo de placa NDW2007.

Nº PROCESSO: 028/2026

REQUERENTE: MARIANA DOS SANTOS DE CAMPOS

AIT Nº: P01GJ0E02B

RESULTADO: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0E02B, vinculado ao veículo de placa NDP2394.

Nº PROCESSO: 030/2026

REQUERENTE: MATHEUS OLIVEIRA SILVA

AIT Nº: 2611230228

RESULTADO: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº 2611230228, vinculado ao veículo de placa NCZ5I91.

Nº PROCESSO: 031/2026

REQUERENTE: DAIANE FERNANDES BUENO

AIT Nº: P01HL0M01B

RESULTADO: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL0M01B, vinculado ao veículo de placa OAZ0B51.
Nº PROCESSO: 033/2026
REQUERENTE: LEANDRO BORGES MARTIGNAGO
AIT Nº: P01NF0G003
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF0G003, vinculado ao veículo de placa QTB6I93.

Vilhena, 02 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 333/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE SAMAY UMBELINO DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9556/2025 sob ID 1087742;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VIVIANE SAMAY UMBELINO DOS SANTOS, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/10/2026 a 29/12/2026 – 90 (noventa) dias, referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 9556/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 03 de setembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 334/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 21508/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
----	----------	------------------	-------	-----------	-------------------	------------------	--------------------



01	LUCIELLI LEANDRO FIGUEIROL	21/06/2004	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4963	ASS-A	VI	VII
----	----------------------------	------------	-------------------------	------	-------	----	-----

PORTARIA Nº 335/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 1279/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IRENALDO MORAIS MALTA	20/06/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	5909	ANT_B	VI	VII

PORTARIA Nº 336/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 96221/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	01/07/1989	CARPINTEIRO	394	ASD_B	X	XI
02	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	01/07/1989	CARPINTEIRO	394	ASD_A	XI	XII

PORTARIA Nº 337/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº5468/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANDRE LUIS FURTADO FREITAS	10/06/2020	TECNICO EM ENFERMAGEM	14163	ANT_B	II	III

PORTARIA Nº 338/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº4018/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ERIKA PEREIRA DE SOUZA	27/04/2020	TECNICO EM ENFERMAGEM	14038	ANT-B	II	III



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2026/SEMUS-CMS

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Transitória de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno do Conselho, e considerando as disposições das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 2.173/2017;

CONSIDERANDO a apreciação, os debates e a deliberação ocorridos na 415ª (Quadringentésima Décima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 045/2026/CMS/VILHENA-RO, que dispõe sobre a criação e reorganização das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, estabelecendo sua natureza, organização, funcionamento e caráter de assessoramento ao Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros da Comissão Transitória de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento, análise e assessoramento técnico na área de saúde mental;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do controle social e da participação dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde na discussão, acompanhamento e avaliação das políticas, programas, serviços e ações de saúde mental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que as Comissões do CMS/VHA possuem caráter técnico e consultivo, não dispondo de competência deliberativa, devendo reportar-se à Presidência e ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, a Comissão Transitória de Saúde Mental, destinada a subsidiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, análise, discussão e avaliação das políticas, programas, serviços e ações de saúde mental no âmbito municipal;

Art. 2º – Ficam nomeados/designados para compor a Comissão Transitória de Saúde Mental os seguintes Conselheiros, respeitadas as respectivas representações:

NºOrd.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	SONIA DE FATIMA B. PAZ	TRABALHADOR
02	STTR	MARI JANE SANTINA CORREA	USUÁRIO
03	ORMEVI	JOSÉ PEDRO DA S. SOBRINHO	USUÁRIO
04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	GESTOR

Art. 3º – A composição estabelecida no artigo anterior observará a representação das entidades e respectivos segmentos que integram o Conselho Municipal de Saúde, permanecendo os membros vinculados às representações pelas quais foram indicados, nos termos do Regimento Interno e das deliberações do Plenário;

Art. 4º – Compete à Comissão Transitória de Saúde Mental, no âmbito de sua área de atuação, analisar, acompanhar, discutir e emitir manifestações, relatórios, pareceres e demais subsídios técnicos relacionados à:

I – Política Municipal de Saúde Mental e suas diretrizes;

II – Organização e funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito municipal;

III – Ações, programas e serviços de saúde mental desenvolvidos no Município;

IV – Demandas e necessidades relacionadas à atenção e ao cuidado em saúde mental apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde;

V – Acompanhamento da execução das ações e serviços de saúde mental, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Identificação de dificuldades, fragilidades e necessidades relacionadas à assistência em saúde mental;

VII – Proposição de recomendações, encaminhamentos e demais medidas que contribuam para o fortalecimento da política municipal de saúde mental;

VIII – Demais matérias relacionadas à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município.

Art. 5º – A Comissão exercerá função de assessoramento técnico ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, não possuindo caráter deliberativo ou decisório, devendo suas manifestações, pareceres, relatórios e recomendações ser encaminhados à Presidência e, quando couber, submetidos à apreciação e deliberação do Plenário;

Art. 6º – Fica designada a Conselheira SONIA DE FATIMA BATISTA PAZ para exercer a função de Relatora da Comissão Transitória de Saúde Mental, competindo-lhe organizar e apresentar os relatórios e demais subsídios decorrentes dos trabalhos da Comissão;

Art. 7º – A Comissão deverá atuar de forma articulada com a Presidência e o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, podendo, no exercício de suas atribuições, propor diligências, solicitar informações, realizar estudos, reuniões, visitas técnicas e outras providências necessárias à análise das matérias de sua competência, observadas as disposições regimentais;

Art. 8º – As matérias analisadas pela Comissão que dependerem de decisão do Conselho Municipal de Saúde deverão ser encaminhadas à Presidência para inclusão em pauta e posterior apreciação e deliberação pelo Plenário, conforme as disposições do Regimento Interno;

Art. 9º – Os membros designados para a Comissão exercerão suas atribuições enquanto permanecerem na condição de representantes das respectivas entidades e segmentos, ressalvadas as hipóteses de substituição, renúncia, perda ou suspensão do mandato, alteração da representação ou nova deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 10º – As alterações posteriores na composição da Comissão deverão ser formalizadas por ato próprio, mediante observância do Regimento Interno e das deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário que tratem da composição da Comissão Transitória de Saúde Mental.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2026.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 61 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2026

Processo Administrativo nº . 264/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.036.594/0001-84. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato n.º 152/2026, equivalente ao percentual de 19,04%, compreendendo a necessidade de adequações quantitativas e inclusão de serviços complementares relacionados às condições verificadas na obra, em conformidade com a manifestação técnica ID nº 1774873, parecer administrativo ID nº 1780752 , Planilha contratual ID nº 1779409, Parecer Jurídico nº 551/2026/PGM e Processo Administrativo nº 264/2025

Valor: R\$ 222.394,07 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

Data: 01.09.2026

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**